

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 68.886,68 (sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ITAÚNA
Órgão:	33.000 – SAAE
Unidade:	33.007 – ENCARGOS ESPECIAIS
Proj./Ativ.:	28.846.0041.2816-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.93.00.00.00.00.....R\$1.210.550,00	

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **“COMPRA DE UM CAMINHÃO DE HIDROJATEAMENTO”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITAÚNA
Órgão:	33.000 – SAAE
Unidade:	33.003 – SISTEMA DE ESGOTO
Proj./Ativ.:	17.512.0072.1861 – EQUIPAMENTOS VEÍCULOS MÁQUINAS MÓVEIS E UTENSÍLIOS
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Justificativa

A emenda tem por objetivo destinar recursos financeiros para a **aquisição de um caminhão de hidrojateamento**, equipamento fundamental para a manutenção e limpeza das redes de esgoto e galerias pluviais do município, e será destinada também por outros vereadores. O caminhão de hidrojateamento utiliza jatos de água de alta pressão para desobstruir tubulações, remover detritos e prevenir entupimentos que podem causar alagamentos, refluxo de esgoto e danos à infraestrutura urbana. Atualmente, o SAAE enfrenta limitações operacionais devido à ausência ou insuficiência desse tipo de equipamento, o que compromete a agilidade e a eficiência dos serviços prestados à população. No caso de necessidade de complementação do valor para viabilização da compra, esta será custeada pelo próprio SAAE, conforme previamente acordado.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS
IMPOSITIVAS PREFEITURA	

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como auxílio a **“ASSOCIAÇÃO DESENVOLVER CENTRO INTEGRADO” – CNPJ 55.870.845/0001-20 SITUADO NA RUA CARMELO ABREU N° 50 (RESIDENCIAL MORRO DO SOL)** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão	10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.:	10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXÍLIOS (CRIAR)

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos a Associação Desenvolver Centro Integrado para a reforma da sede, a fim de garantir melhores condições de acolhimento, acessibilidade e desenvolvimento das atividades voltadas ao público autista.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS
IMPOSITIVAS PREFEITURA	

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à **“REFORMA DO VESTIÁRIO DO CAMPO ALCIDES PIO NO BAIRRO LEONANE”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
Unidade:	07.002 – GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.:	27.812.0018.2960 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REF/MANUT. ESPAÇOS ESPORTIVOS

4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para a Secretaria de Esporte com o objetivo da Reforma do Vestiário do Campo do Bairro Leonane. O Valor da diferença já ficou acordado que a prefeitura completará.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$10.000,00 (Dez mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
IMPOSITIVAS PREFEITURA	EMENDAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à **“SOCIEDADE ESPORTIVA REAL MADRI” INSCRITO NO CNPJ: 20.653.622/0001-26 SITUADA NA RUA HARMONIA N°303 BAIRRO SANTO ANTÔNIO** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
Unidade:	07.002 – GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.:	27.811.0018.2116 – PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para as atividades esportivas e recreativas da SOCIEDADE ESPORTIVA REAL MADRI.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS
IMPOSITIVAS PREFEITURA	

9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **“ORATÓRIO MAMÃE MARGARIDA” INSCRITO NO CNPJ 52.390.647/0001-70 SITUADO NA RUA AURÉLIO NAZARÉ N°77 BAIRRO TRÊS MARIAS** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.:	08.243.0062.2302 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO E DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para custeio da entidade.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS
IMPOSITIVAS PREFEITURA	

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a **“ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERNO” INSCRITO NO CNPJ 14.063.131/0001-22 SITUADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS N°1545 BAIRRO CENTRO** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.:	08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXÍLIOS

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para a obra da entidade.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Gustavo Dornas Barbosa
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a **“ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA FORÇA E LUZ/ NOME FANTASIA COMUNIDADE TERAPÊUTICA FORÇA E LUZ ” INSCRITO NO CNPJ: 10.667.518/0001-37 SITUADA NA RUA UM N° 35 , CAMILOT** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária,

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão:	10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.:	10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES.

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

A presente emenda visa contribuir para a **“ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA FORÇA E LUZ/ NOME FANTASIA COMUNIDADE TERAPÊUTICA FORÇA E LUZ ”**, para a manutenção de suas atividades.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$10.000,00 (Dez mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE
CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social ao **“FLAMENGO ESPORTE FUTEBAL CLUBE” INSCRITO NO CNPJ: 18.310.094/0001-60 SITUADO NA RUA TUPIS N°232 BAIRRO PIEDADE** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 – GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.811.0018.2116 – PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para as atividades esportivas e recreativas do flamenguinho.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS
IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária,

Entidade: 2– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Orgão: 10.000 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./ A ALOCAÇÃO DO RECURSO OCORRERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE VERIFICADA NO PERÍODO

4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

A construção de uma nova FARMÁCIA BÁSICA é muito importante para cidade de Itaúna. Sendo esta construção já alinhada com o Executivo.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026 e dá outras providências”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
	9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a **“ QUADRA DE ESPORTES BAIRRO DE LOURDES ”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade:	07.002 – GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.:	27.812.00.18.29.60 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REF/MANUT. ESPAÇOS ESPORTIVOS.
	4.4.90.51.00.00.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para a Secretaria de Esporte com o objetivo da construção da cobertura da quadra de esportes do bairro de Lourdes. O Valor da diferença já ficou acordado que a prefeitura completará.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$15.880,00 (Quinze mil e oitocentos e oitenta reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
9.99.99.00.00.00.00 –	
RESERVA DE	
CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35	

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como auxílio a “**CRECHE PEQUENO POLEGAR**” INSCRITA NO CNPJ: **20.924.403/0001-34**, SITUADA NO ENDEREÇO RUA SANTANA, N°186, BAIRRO GRAÇAS e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão:	09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.:	12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
3.3.90.43.00.00.00.00 – AUXILIO (CRIA)	

Justificativa

A presente emenda se faz necessária para a contratação de empresa, execução e instalação armários planejados nas salas da **Creche Pequeno Polegar**.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$10.000,00 (Dez mil e reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
9.99.99.00.00.00.00 –	
RESERVA DE	
CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35	

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “ **CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CASA BETÂNIA -OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA NOSSA DA PIEDADE** ” INSCRITA NO CNPJ: **20.901.450/0001-62**, SITUADA NA RUA **JOÃO NOGUEIRA PENIDO** N° 344, BAIRRO, PIEDADE e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	09.002 – GERÊNCIA SUP DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.:	12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL	

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para a Obra Social da Paróquia Nossa Senhora da Piedade, visando manter o melhor atendimento às crianças.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a **“ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EVENTOS DE ITAÚNA” (APEI) INSCRITA NO CNPJ: 40.202.654/0001-12, SITUADA RUA IVOLINA GONÇALVES N° 125, BAIRRO CHÁCARA DO QUITÃO** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	16.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade:	16.002 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Proj./Ativ.:	13.392.0005.2522 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para a manutenção das atividades da Associação dos PROFISSIONAIS DE EVENTOS.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00	–	RESERVA	DE
CONTINGÊNCIA.....	R\$8.387.699,35		

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social a **“ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAÚNA – ADEFI ” CNPJ 08.389.714/0001-45 SITUADA NA AVENIDA DORINATO LIMA N°1510(A) BAIRRO LOURDES** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão	10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.:	10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para a manutenção das atividades da ADEFI.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Gustavo Dornas Barbosa

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$12.500,00 (Doze mil e Quinhentos reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS
IMPOSITIVAS PREFEITURA	

9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a **“CRECHE BRANCA DE NEVE ” INSCRITA NO CNPJ: 64.488.216/0001-20, SITUADA NO ENDEREÇO RUA ZULMIRA ALVES DE ABREU, N° 155, BAIRRO VILA VILAÇA** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão:	09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.:	12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

4.4.50.42.00.00.00.00 – AIXILIO (CRIAR)

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para o investimento da Creche Branca Neve.

Itaúna, 04 de Novembro de 2025.

Gustavo Dornas Barbosa

Vereador